



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº 2377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

**INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar, a ser implantada no Município.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o art. 1º desta Lei será divulgada por meio de mensagens, cartazes, palestras, manifestações e eventos que busquem valorizar e resgatar o respeito pelo professor, repudiando a violência no ambiente escolar, em todas as instituições de ensino municipais, e em quaisquer eventos educacionais que ocorrerem no Município.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 29 de novembro de 2013.

  
Cássio Magnani Júnior  
Prefeito Municipal